



GABINETE DO PREFEITO

Publicado
Em 24.03.21
2011-056
Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59180-2

DECRETO Nº 33, DE 23 DE maio DE 2021.

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.379, de 22 de outubro de 2018, que trata da desvinculação de Receitas do Município, para definição do disposto no seu art. 2º, para o exercício de 2021.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das ações de infraestrutura para efeitos do que estabelece o art. 2º da Lei Municipal nº 1.379, de 22/10/2018, que dispõe sobre a desvinculação de Receitas do Município, nos termos do art. 76-B do ADCT de 1988, redação da EC nº 93/2016;

CONSIDERANDO a classificação por despesa corrente e capital, descritas no Programa de Trabalho da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 1.456, de 27/11/2020, (LOA 2021), adaptada à reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 38, de 05/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para os efeitos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.379, de 22 de outubro de 2018, as seguintes ações de infraestrutura, para o exercício de 2021:

- I - ações e obras de infraestrutura urbana, englobando a manutenção do sistema viário, limpeza urbana, manutenção e limpeza de macro e microdrenagem;
- II - ações integradas de proteção e defesa civil;
- III - execução de obras de pavimentação de drenagem em espaços públicos municipais;
- IV - obras e manutenção de escadarias e encostas;
- V - obras, manutenções e reformas em prédios e espaços públicos municipais;

Art. 2º As ações de infraestrutura, relacionadas no art. 1º deste Decreto, correspondem à classificação por despesa corrente e capital, especificadas no Programa de Trabalho que integra o ANEXO – Orçamento Fiscal 2021, da Lei Municipal nº 1.456, de 27 de novembro de 2020, LOA 2021, como segue:

- a) Programa 1004 – Jaboatão Mais Limpo;
- b) Programa 1017 – Jaboatão Urbanizado;
- c) Programa 1020 – Governança de Riscos e Desastres;





GABINETE DO PREFEITO

- d) Programa 1108 – Vida Nova Nos Morros;
- e) Programa: 2031 – Modernização dos Prédios e Espaços Públicos Municipais.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de maio de 2021.


ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito




DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura


CÉSAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda


EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS
Procurador Geral do Município



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33 , DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.379, de 22 de outubro de 2018, que trata da desvinculação de Receitas do Município, para definição do disposto no seu art. 2º, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das ações de infraestrutura para efeitos do que estabelece o art. 2º da Lei Municipal nº 1.379, de 22/10/2018, que dispõe sobre a desvinculação de Receitas do Município, nos termos do art. 76-B do ADCT de 1988, redação da EC nº 93/2016;

CONSIDERANDO a classificação por despesa corrente e capital, descritas no Programa de Trabalho da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 1.456, de 27/11/2020, (LOA 2021), adaptada à reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 38, de 05/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para os efeitos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.379, de 22 de outubro de 2018, as seguintes ações de infraestrutura, para o exercício de 2021:

I - ações e obras de infraestrutura urbana, englobando a manutenção do sistema viário, limpeza urbana, manutenção e limpeza de macro e microdrenagem;

II - ações integradas de proteção e defesa civil;

III - execução de obras de pavimentação de drenagem em espaços públicos municipais;

IV - obras e manutenção de escadarias e encostas;



V - obras, manutenções e reformas em prédios e espaços públicos municipais;

Art. 2º As ações de infraestrutura, relacionadas no art. 1º deste Decreto, correspondem à classificação por despesa corrente e capital, especificadas no Programa de Trabalho que integra o ANEXO - Orçamento Fiscal 2021, da Lei Municipal nº 1.456, de 27 de novembro de 2020, LOA 2021, como segue:

a) Programa 1004 - Jaboatão Mais Limpo;

b) Programa 1017 - Jaboatão Urbanizado;

c) Programa 1020 - Governança de Riscos e Desastres;

d) Programa 1108 - Vida Nova Nos Morros;

e) Programa: 2031 - Modernização dos Prédios e Espaços Públicos Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de março de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR / Secretário Municipal de Infraestrutura

CÉSAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA / Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS / Procurador Geral do Município